



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM PARA CONSTRUÇÃO DAS CRECHES NO JARDIM TEIXEIRA E JARDIM SANTA HELENA.

PREÂMBULO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015

PROCESSO: 50/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/06/2015

HORÁRIO: 09:00 hrs.

LOCAL: Praça Coronel Orlando, nº 652, centro.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando nº 600, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820 8000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E 491.040.101.110, por determinação da Excelentíssima Prefeita Municipal **SENHORA FLÁVIA MENDES GOMES**, que no uso de suas atribuições legais, faz público que se acha aberta a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo ser apresentado **preço unitário** de todos os itens constantes da planilha orçamentária, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM PARA CONSTRUÇÃO DAS CRECHES NO JARDIM TEIXEIRA E JARDIM SANTA HELENA**, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, nos locais, condições e especificações contidas no presente edital, que será procedida e julgada de acordo com os princípios e normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº: 123/2006 e demais normas vigentes aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação terá por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM PARA CONSTRUÇÃO DAS CRECHES NO JARDIM TEIXEIRA E JARDIM SANTA HELENA**, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme projeto básico, demonstrativo orçamentário estimado em planilha preços, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e memorial de cálculo das obras, discriminados como anexos ao presente Edital.

1.2 As despesas decorrentes da prestação de serviço objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária **06.03.44.90.51.00 – 12.365.0009.1.008** do exercício de 2015, sendo que os recursos financeiros para cobertura das despesas originadas por esta licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

serão provenientes de liberação feita pelo Ministério das cidades juntamente com a Caixa Econômica Federal.

1.3 Valor Estimado: **R\$ 52.212,99 Cinquenta e dois mil, duzentos e doze reais e noventa e nove centavos).**

1.4 A prestação dos serviços, objeto do presente edital deverá obedecer às normas, padrões e procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE no presente instrumento.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 As obras e serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preços unitários, **do tipo menor preço global**, conforme especificações contidas no presente instrumento e seus anexos, com a composição de preços unitários apresentados pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

2.2 Os serviços deverão ser executados em até 45 dias, conforme liberação de ordem de serviço emitida pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Orlandia. Serão efetuadas medições mensais pelo engenheiro responsável da prefeitura municipal de Orlandia.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A licitante deverá comprovar, em documento próprio a ser juntado no **ENVELOPE Nº 01 – Documentação de Habilitação**, a garantia para participação nesta licitação, no valor correspondente a 1% do estimado da contratação (artigo 31, III, da Lei Federal nº 8.666/93).

3.1.2 No caso da garantia de participação a ser apresentada for caução em dinheiro, a licitante deverá obter o número da conta de depósito junto a Tesouraria Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando, n.º 600, centro, na cidade de Orlandia, ou pelo telefone **(16)3820-8000**.

3.2 Efetuar Visita Técnica no local da execução dos serviços a serem contratados, a qual deverá ser realizada até o dia **09/06/ 2015**, em horário de expediente – **das 09:00 às 16:00 horas.**

3.3 A visita técnica deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, localizada na Praça Coronel Orlando, n.º 600, centro, na cidade de Orlandia, ou pelo telefone **(16) 3820-8000**.

3.4 Não poderão participar da presente licitação:

- a)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV da Lei 8.666/93 em sua redação vigente;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- f) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 que “*Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.*”

3.5 A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.6 As empresas de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0, bem como as de construção de obras de infraestrutura, enquadradas nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0 contempladas pela desoneração da folha de pagamento, nos termos da Lei 12.844/13, deverão estar cientes da redução dos custos previdenciários na elaboração de suas propostas, sob pena de caracterizar sobrepreço, nos termos do Acórdão n.º 2293/2013, preferido pelo Plenário do TCU (TC 017.124/2013-1) em 28/08/2013, pelo Ministro Valmir Campelo.

3.7 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

3.7.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

3.8 A participação nesta LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.9 Em caso de não solicitação pelos proponentes, de esclarecimento e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Às empresas que participarem da presente licitação será permitida apenas 1 (um) representante legal que, devidamente munido de credenciais, será o único admitido a intervir em nome da empresa licitante nas fases do processo licitatório, respondendo para todos os efeitos, por sua representada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

4.2 Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, o credenciado entregará, juntamente com seu documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de Identidade expedido por Órgão de Registro Profissional):

4.2.1 Se procurador, procuração pública ou particular com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, a iniciar pela representação dos Envelopes de Documentos e da Proposta, e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Licitação, em nome da licitante;

4.2.2 Se representante legal, cópia do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

4.2.3 Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes de Documentação e Proposta de Preço. No caso de cópias, as mesmas já deverão estar devidamente autenticadas ou acompanhadas do original para autenticação no ato por funcionário público com capacidade legal para tanto.

4.3 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela mesma.

4.4 Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. HABILITAÇÃO

5.1 O envelope de **HABILITAÇÃO** deverá conter a seguinte documentação:

5.1.1 Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Os documentos exigidos na alínea a supra deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da sua respectiva consolidação;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização

5.1.2 Documentação relativa à **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA, FUNDIÁRIA E TRABALHISTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1) certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c2) certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c3) certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou órgão administrativo equivalente;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- g1) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g2) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
- g3) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

5.1.3 Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

b) Atestado de Visita Técnica, conforme **ANEXO IX** deste Edital;

c) **Qualificação Operacional:**

Atestado(s) de **Capacidade Técnica Operacional**, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando a **prestação de serviços em características compatíveis e pertinentes ao objeto licitado**, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c Súmula nº 24¹ TCE/S, consideradas as seguintes parcelas de maior relevância:

d) **Qualificação Profissional:**

Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA/CAU e em nome do **responsável técnico ou profissional** que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, **devidamente registrado no CREA**, e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da **Súmula nº. 25² do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços **em características compatíveis e pertinentes ao objeto licitado**, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos dos serviços.

e) Declaração de aptidão da Licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos;

f) Apresentar relação detalhada de todos os equipamentos, máquinas e/ou veículos, inclusive veículos para fiscalização, respeitadas as exigências previstas nas especificações

¹“SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.”

²“SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

técnicas do Edital, para garantir a execução dos serviços objeto desta licitação, e declaração formal, sob as penas da lei, de sua disponibilidade, bem como declarar que correrão por conta da licitante todas as despesas relativas a combustível, seguros, manutenção em geral e outros eventuais (§ 6º, do art. 30, da Lei nº. 8.666/93);

g) Na relação dos equipamentos, veículos e materiais a serem empregados nos serviços, a licitante deverá indicar a marca, modelo, capacidade e ano de fabricação;

h) Declaração expressa e formal que conhece os termos do Edital, bem como as particularidades e extensão dos serviços e que não tem oposição aos mesmos.

i) As exigências técnicas fixadas não dependerão de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie, sendo só devidas pelo vencedor da licitação; os licitantes deverão apresentar declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno, na forma prevista na **Súmula 14 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.³

j) Apresentar a indicação do(s) responsável(is) técnico(s), integrante(s) da equipe técnica da Contratada, bem como da qualificação de cada um dos membros, que se responsabilizará(ão) pelo acompanhamento do Contrato;

k) As licitantes deverão apresentar a comprovação de vínculo profissional de cada profissional indicado, nos termos da já citada e transcrita **Súmula nº 25 do TCE/SP**, a saber:

k1) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) poderá ser efetuada mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados da empresa licitante.

k2) No caso da comprovação de vínculo contratual entre a empresa licitante e o(s) profissional(is) técnico(s), a título de “prestação de serviços”, deverá esta prova ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada do instrumento de contrato, devidamente formalizado, com firma reconhecida das partes contratantes, em plena vigência na data de abertura da presente licitação.

o3) No caso do(s) profissional(is) técnico(s) integrar(em) o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada do respectivo documento.

5.1.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

³“SÚMULA Nº 14 - Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só são devidas pelo vencedor da licitação; dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b1) Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;

b2) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis – **Quociente de Liquidez Geral (QLG)** e **Quociente de Liquidez Corrente (QLC)** – com resultados das operações iguais ou superiores a 1 (um), na forma abaixo:

$$\text{QLG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1,0$$

$$\text{QLC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1,0$$

c) Prestar garantia de proposta, equivalente a **1% (um por cento)** do **valor estimado para a contratação**, em quaisquer das modalidades previstas do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93. A **garantia de proposta deverá ser entregue junto com a documentação de habilitação, no ENVELOPE Nº 01 – Documentação de Habilitação.**

d) As garantias dos Licitantes inabilitados ou desclassificados serão devolvidas, mediante solicitação expressa, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da publicação da homologação da presente licitação.

e) Comprovar **Capital Social** através do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, de no mínimo de **10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação** na data da apresentação das propostas.

6.1.5 Outras Comprovações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

a) Declaração, impressa em papel timbrado e firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração, impressa em papel timbrado e firmada pelo representante legal da licitante, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando a proponente obrigada, sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

c) Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.3.2.2 do item 8.3 deste edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa em declaração a ser apresentada pela licitante junto com o ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente, sob pena de preclusão do direito de preferência.

d) A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

5.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos, a exceção de atestado de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

5.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

5.4 A documentação acima aludida deverá ser entregue em 1 (uma) via original, fotocópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5 Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação feita às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste edital, nem documentos cujas cópias estejam ilegíveis, mesmo que autenticadas, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados por fax-simile.

5.6 As empresas participantes, que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior.

5.7 Os documentos anteriormente referidos serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA.

ABERTURA: 10/06/2015 HORÁRIO : 09:00 hrs.

EMPRESA: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

CNPJ:

ENDEREÇO:

6. PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. A Proposta Financeira deverá ser formulada de forma clara e precisa, em papel timbrado do proponente, em uma via datilografada ou digitada em português, datada e assinada e rubricada em todas as suas folhas, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, conforme o (Anexo I), contendo nos itens:

a) Dados cadastrais do proponente, bem como o número da presente licitação;

b) Preço global para a execução do objeto desta licitação, devendo, porém, apresentar o preço unitário para cada item de cada obra;

c) Planilha de preços propostos com desconto linear, em percentual e por extenso, preenchida, datada e assinada com preços unitários e preço global, estando prevista todas as despesas, tais como impostos, taxas, seguros e outros inerentes, bem como eventuais impactos resultantes da aplicação da desoneração de folha de pagamento nos termos da Lei 12.844/13, conforme modelo constante do (Anexo VI);

c.1) A composição dos custos unitários da licitante não poderá ultrapassar os valores unitários e total da Planilha de Orçamentária do Projeto Básico elaborada pelo Município.

d) Cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, conforme modelo constante do (Anexo VII);

e) Bonificações e Despesas Indiretas - BDI deverá apresentar a composição de acordo com os parâmetros definidos no (Anexo VI), considerando, conforme for o caso:

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento

BDI - COM Desoneração da folha de pagamento

As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

f) Condições de pagamento (conforme item 12 pag. 18 do edital)

g) Prazo de validade da proposta com prazo mínimo de **60 (sessenta) dias corridos** a contar do dia de abertura das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

h) Os serviços deverão ser executados em até 45 dias, conforme liberação de ordem de serviço emitida pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Orlandia. Serão efetuadas medições mensais pelo engenheiro responsável da prefeitura municipal de Orlandia.

i) Declaração expressa de que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, implantação e manutenção de escritório/almoxarifado, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura pela execução das obras e serviços objeto da presente licitação;

j) Declaração expressa indicando uma das modalidades de garantia para execução do contrato a ser prestada por ocasião de sua celebração, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das modalidades previstas no “caput” e § 1º e 2º, do artigo 56, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações;

k) Declaração expressa de que utilizará os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

l) Declaração expressa de que na execução dos serviços, observará rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Secretaria de Obras, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações;

6.2. Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente no país;

6.3. Na proposta apresentada consideram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste Edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços e complementares, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, inclusive os impactos decorrentes da desoneração da folha de pagamento, nos termos da Lei 12.844/13.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA.

ABERTURA: 10/06/2015 HORÁRIO : 09:00 HRS.

EMPRESA: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

CNPJ:

ENDEREÇO:

7 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1.1 Os envelopes Nº 1 e Nº 2, relativos à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, respectivamente, fechados e indevassáveis, deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitações, que os receberão em sessão pública no local e hora estabelecidos neste edital.

7.1.2 Os documentos de credenciamento, procurações ou o contrato social, deverão vir acompanhados de documento de identidade do credenciado, do representante legal ou do diretor ou sócio da empresa e estes deverão ser apresentados diretamente ao Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitações, em separado dos demais envelopes, no mesmo local, data e hora designados para a sessão de abertura e que será examinado pela Comissão antes da abertura do ENVELOPE N.º 1.

7.1.2.1 Em se tratando de instrumento particular de procuração, este deverá ser apresentado **com firma reconhecida**.

7.1.2.2 Se o instrumento de procuração for substabelecimento de mandato, deverá vir acompanhado do instrumento de procuração do outorgado.

7.1.3 Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá o mesmo apresentar o Contrato Social da empresa, no original ou cópia autenticada que demonstre esta condição.

7.1.4 Durante os trabalhos de abertura dos envelopes deste certame, a empresa licitante só poderá manifestar-se através de seu representante legal ou credenciado.

7.1.5 Os documentos de credenciamento - procurações e cartas credenciais – serão retidos pela Comissão Municipal Permanente de Licitações e juntados ao processo da licitação.

8 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1.1 O início da abertura dos envelopes será procedido no dia, hora e local definidos neste edital.

8.1.2 A Comissão Municipal Permanente de Licitações e os representantes legais ou credenciados das licitantes presentes rubricarão os envelopes e os documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

8.1.3 A comissão procederá à abertura de cada ENVELOPE N° 1, conferirá e rubricará os documentos, oferecendo-os às licitantes para apreciação, conferência e rubrica.

8.1.4 Serão liminarmente excluídos os participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, sem a devida ressalva, sendo-lhes devolvidos, fechados, os ENVELOPES N° 2, constando esse fato e o motivo que lhe deu causa na ata da respectiva sessão.

8.1.5 A Comissão Municipal Permanente de Licitações examinará a documentação apresentada e decidirá pela habilitação ou inhabilitação das licitantes, dando ciência aos interessados na própria sessão ou em outra oportunidade que for determinada.

8.1.6 Da decisão caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata, podendo este reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso – artigo 109, I, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

8.1.7 Ocorrendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação ou inhabilitação por parte dos representantes, o que constará em ata, a Comissão Municipal Permanente de Licitações, na mesma sessão, poderá proceder a abertura dos ENVELOPES N° 2 dos participantes habilitados.

8.1.8 Não ocorrendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação ou inhabilitação das licitantes, a sessão será encerrada, cientificados os participantes do prazo para sua interposição, ficando todos os envelopes sob a guarda da Comissão Municipal Permanente de Licitações.

8.1.9 Decididos os eventuais recursos ou transcorrido o prazo para a sua interposição, o Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitações designará sessão de prosseguimento para abertura dos ENVELOPES N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, ocasião em que devolverá estes envelopes, fechados, aos participantes inhabilitados.

8.1.10 A Comissão Municipal Permanente de Licitações se reserva no direito de a qualquer momento, consultar os setores técnicos e jurídicos da Administração Pública Municipal para solucionar dúvidas.

8.2 DA ABERTURA DO ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.2.1 Abertos os ENVELOPES N° 2 das licitantes habilitadas e lidas as Propostas de Preços, serão as mesmas rubricadas pela comissão e pelos representantes legais ou credenciados dos participantes presentes.

8.2.2 Como critério de aceitabilidade, os preços apresentados serão comparados ao preço médio obtido pelas planilhas do SINAP, sem prejuízo de serem solicitadas informações suplementares ou promoção de outras diligências que evidenciem a exequibilidade das propostas, observando a desoneração da folha de pagamento, quando aplicável o benefício a determinada licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

8.3 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.3.1 O julgamento do certame será feito pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, com base no critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o cumprimento das demais exigências e condições estabelecidas neste edital.

8.3.2 A Comissão Julgadora examinará as propostas e decidirá sobre a classificação ou desclassificação das propostas apresentadas pelos licitantes habilitados e as classificará, em ordem crescente, em função do menor preço oferecido, abrindo-se prazo para a apresentação de eventuais recursos.

8.3.2.1 Com base na classificada prevista no item 8.3.2 supra, será verificada a ocorrência da situação de empate legal, prevista no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas, sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.2.2 Ocorrendo tal situação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

a) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

b) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

c) não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas previstas no citado artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006.

d) ao final será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor preço, na forma prevista acima, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no presente edital.

8.3.3 Da decisão que declarar vencedora a proposta mais bem classificada caberá recurso, com efeito suspensivo, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata, que será julgado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso – artigo 109, I, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

8.3.4 Ocorrendo desistência expressa de recursos quanto ao julgamento por parte dos representantes das licitantes, o que constará em ata, a Comissão Municipal Permanente de Licitações encaminhará o procedimento para adjudicação e homologação pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

8.3.5 Não ocorrendo desistência expressa de recursos quanto ao julgamento, a sessão será encerrada, cientificados os participantes do prazo para sua interposição.

8.3.6 Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora procederá, de imediato, ao desempate, por sorteio, em ato público.

8.3.7 A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, notificar as licitantes, pelo Diário Oficial do Município ou do Estado, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a viabilidade de sua proposta, na forma estabelecida no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser solicitada a apresentação dos documentos a seguir relacionados:

a) Planilha de Encargos Sociais, contemplando se for o caso a desoneração de 20%, conforme Lei 12.844/13;

b) Cotações de preços;

b.1) A cotação de preços deverá estar devidamente assinada e em papel timbrado, com identificação do endereço, CNPJ, número de telefone e fax, e deverá detalhar as especificações dos materiais, equipamentos e preços. Verificada ausência de algumas das informações, a Comissão diligenciará a respeito.

b.2) As cotações de preços deverão ser apresentadas em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

8.4. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação ou aquelas apresentadas em desacordo com a legislação vigente, sobretudo que apresentar sobrepreço por desconsiderar a dedução dos encargos sociais, nos termos da Lei 12.844/13.

b) As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no artigo 48, inciso II, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação conferida pela Lei Federal nº 9.648/98, bem como as que não atendam, especificamente, as exigências contidas neste edital.

c) As propostas com valores unitários e globais superiores ao estimado pela Administração Pública licitante;

d) As propostas que não obedecerem à linearidade dos preços da Planilha Orçamentária.

e) As propostas apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalva ou omissões que, a critério da Comissão de Licitação, comprometam o seu conteúdo.

f) A proposta que conter eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneadas no ato do certame, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Decididos os eventuais recursos ou transcorrido em branco o prazo para a sua interposição, ou ainda, ocorrida a desistência expressa pelos participantes, os objetos licitados serão adjudicados aos vencedores, homologando-se o certame pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal e convocando-se os adjudicatários para a assinatura dos contratos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os adjudicatários serão convocados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93.

10.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como não prestar garantia na forma indicada, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste Edital.

10.2 Até a data da celebração do ajuste, os adjudicatários deverão providenciar:

10.2.1 Garantia contratual por ele eleita, no montante de 1% (um por cento) do valor do contrato, observando-se, nesse sentido, o disposto no artigo 56 da Lei nº 8666/93, em sua redação vigente;

10.2.2 Carta de apresentação do(s) responsável(is) pela execução dos serviços contratados, que responderá(ão) também perante a Administração Pública Municipal por todos e comunicações formais;

10.2.3 Via quitada do documento de ‘ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA’ – ART – do CREA/SP, bem como o nome do(s) engenheiro(s) responsável(is) pelos serviços a serem contratados;

10.2.4 Quando se tratar de empresa registrada no CREA de outra região, apresentação do registro junto ao CREA/SP ou comprovação de haver requerido as averbações necessárias;

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração pública municipal.

10.4. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura de contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

10.5. Não ocorrendo à regularização prevista no item 10.3, facultar-se-á a administração:

10.5.1. A retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de mais ME's e EPP's, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3.2.1 deste edital;

10.6. É facultado à administração pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

10.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.8. A garantia prestada pela contratada será liberada após o recebimento definitivo da obra, mediante solicitação por escrito. Se prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.9. No caso do contrato ser prorrogado por prazo, a empresa contratada deverá apresentar nova garantia, nos mesmos moldes da anterior, com validade pelo prazo prorrogado.

10.10. A Secretaria de Obras é o órgão credenciado pela Prefeitura, para vistoriar a execução do contrato e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

10.11. A Prefeitura poderá, no decorrer da execução do contrato, alterar a quantidade do objeto da contratação, para mais ou para menos, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias à contratada, bem como liberar as ordens de serviço por etapas, nos moldes do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do futuro contrato a ser assinado com a licitante vencedora iniciar-se-á na data da assinatura do contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.2. Os serviços deverão ser executados em até 45 dias, conforme liberação de ordem de serviço emitida pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Orlândia. Serão efetuadas medições mensais pelo engenheiro responsável da prefeitura municipal de Orlândia.

11.3. Caso as ordens de serviço forem dadas por etapas, os prazos de execução de cada etapa deverão constar, obrigatoriamente, da ordem de serviço correspondente.

12. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

12.1 Os preços serão os constantes da proposta comercial apresentada pelas licitantes vencedoras.

12.2 Os preços referidos constituirão, a qualquer título, todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo eventual de vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução das obras, devendo neles estarem incluídos todos os encargos e custos incidentes.

12.3 Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, sobretudo relativos à desoneração da folha de pagamento ditada por disposição legal, poderá ser procedida readequação, para mais ou para menos, conforme o caso, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.4. Os preços unitários base correspondem ao mês da apresentação da proposta.

12.5. Para efeito do início dos serviços, os preços ofertados não serão objeto de atualização financeira entre a data da apresentação da proposta e a data de assinatura do contrato, ocorrendo esta dentro do prazo de validade da proposta.

12.6 Será admitida durante a execução do contrato a celebração de termos aditivos, sempre que legalmente exigível ou necessários, com o objetivo de se proceder às adequações pertinentes.

12.7 Os serviços contratados serão pagos em parcelas mensais, por meio de ordem ou depósito bancário à CONTRATADA, no prazo de até 07 (sete) dias, conforme liberação dos Contratos de Repasse do Ministério das Cidades, mediante a entrega da nota fiscal/ fatura no órgão competente da Administração Pública Municipal, a qual será confrontada com as medições dos serviços realmente executados, efetuadas entre o Encarregado/Representante da CONTRATADA e o responsável da PREFEITURA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços executados.

12.8 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, após a execução dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

12.9 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 12.7 supra, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

12.10 A medição dos serviços será feita através de mapas dos quarteirões, onde serão realizados os serviços e os recapeamentos deverão estar localizados e identificados nestes quarteirões de maneira tal que possam ser conferidos pela fiscalização, com relatório fotográfico identificando o local antes e depois da execução dos serviços.

13 - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

13.1. As obras e os serviços constantes da presente licitação deverão ser executados rigorosamente de acordo com o constante nos anexos a este Edital, salvo se ocorrerem chuvas prolongadas e/ou outro fator qualquer meteorológico que prejudiquem o andamento das obras, o que eximirá a contratada das multas estabelecidas para atraso, a critério da Prefeitura, desde que solicitado previamente por escrito, antes que expirem os prazos estabelecidos.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição da Secretaria de Infra Estrutura, que indicará, para tanto, os servidores.

14.2. As Ordens de Serviço e toda correspondência relativa a presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

14.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

14.4. A empresa contratada obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos e materiais, e a fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos relativos às obras e serviços.

14.5. A Secretaria de Infra Estrutura poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização das obras e serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a contratada refazê-las às suas expensas.

14.6. Caberá à empresa contratada:

14.6.1. Observar escrupulosamente a boa prática de construção, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do projeto básico e memorial descritivo, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas às obras, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

14.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução das obras e serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura;

14.6.3. Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

14.6.4. Manter nas obras e serviços somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços e as obras aqui contratadas, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento das obras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

14.6.5. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

14.6.6. Facultar a Prefeitura exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

14.6.7. Conservar um engenheiro preposto à frente das obras, que deverá preencher e disponibilizar para consulta e conferência um Diário de Ocorrências e Situação, de forma a permitir o acompanhamento sistemático das obras;

14.6.8. Sinalizar o trânsito durante a execução das obras, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

14.6.9. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na obra;

14.6.10. Executar serviços indispensáveis à segurança das obras, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

14.6.11. Assumir inteira responsabilidade pelas obras, inclusive responsabilidade técnica perante o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dotando a obra de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nas obras.

14.7. Caberá à empresa contratada demolir por sua conta, as obras executadas em desacordo com o projeto, especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de construção, reconstruindo-as satisfatoriamente; sem qualquer ônus para a Prefeitura, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

14.8. Qualquer falha na execução das obras e serviços, em que as mesmas estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a empresa contratada deverá ser notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

14.9. A empresa, assim como todas as proponentes, deve ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

15 - DO PESSOAL

15.1. Competirá à empresa contratada a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho das obras e serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, exigências das Leis Trabalhistas e Previdenciárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

enfim todos os custos provenientes da execução das obras objeto da presente licitação, não tendo, àqueles, vínculo empregatício algum com a Prefeitura.

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8666/93.

16.2 A rescisão do contrato, unilateralmente pela **CONTRATADA**, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, de acordo com as leis vigentes e com as condições deste edital:

16.2.1 assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio da Prefeitura Municipal, lavrando-se termo circunstanciado.

16.2.2 responsabilidade por prejuízos causados ao Município pela contratada.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O não cumprimento pela adjudicatária de qualquer cláusula do instrumento convocatório ou do contrato, sem prejuízo da ampla defesa, poderá ensejar a rescisão unilateral do compromisso nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93, com perda das garantias, além das penalidades previstas.

17.2. O atraso na execução das obras e serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

17.2.1. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução de obras e serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

17.2.2. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução de obras e serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

17.3. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

17.3.1 Pela inexecução total:

17.3.2. Advertência;

17.3.3. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

17.3.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

17.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

17.4. Pela inexecução parcial:

17.4.1. Advertência;

17.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

17.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

17.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

17.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) calculadas sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

17.6. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das ME's e EPP's, no prazo previsto, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação do objeto desta licitação, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações, nos moldes do § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.

17.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8666/93.

17.8. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da Prefeitura, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

17.9 Ocorrendo caso fortuito, devidamente justificado a tempo, a multa poderá ser atenuada ou dispensada, a juízo exclusivo da Administração Municipal.

18. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

18.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

18.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada;

18.1.2. Definitivamente, 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no artigo 69, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

18.1.3. Fica facultada à empresa contratada, a indicação de um representante para, juntamente com a Prefeitura, proceder ao recebimento do objeto da presente licitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A Comissão Permanente de Licitação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, de acordo com os princípios jurídicos das licitações públicas, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes, desde que todos os atos estejam reduzidos a Termo e de forma motivada.

19.2 Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

19.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

19.4 A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no edital e demais normas da Lei n. 8.666/93.

19.5 A CONTRATADA, na vigência do contrato, será única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material, máquinas, veículos e equipamentos, não respondendo a Administração Pública Municipal, em hipótese alguma, por ressarcimento e indenizações, sejam a que título for.

19.6 Serão também da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira, à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causadas a seus empregados ou a terceiros.

19.7 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Administração Pública Municipal, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem ônus para o Município, de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

19.8 Atendida à conveniência administrativa fica o licitante vencedor obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93.

19.9 A Administração Pública Municipal se reserva no direito de emitir as ordens de serviços de acordo com o interesse público e de acordo com a disponibilidade financeira do município, podendo aumentar ou diminuir as quantidades dos serviços contratados, nos limites definidos pela legislação específica artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93.

19.10 Os recursos admissíveis serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos no artigo 109, da Lei nº 8666/93 e atualizações.

19.11 As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

19.11.1 Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação;

19.11.2 Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

19.11.2.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame.

19.11.2.2 A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

19.12 A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer tempo, motivadamente, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8666/93 e atualizações.

19.13 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital fica eleito o Foro da Comarca de Orlandia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14 Os interessados poderão obter o edital na Prefeitura Municipal de Orlandia, no Departamento de Licitações e Compras, situado na Praça Coronel Francisco Orlando, n.º 652, centro, CEP 14620-000, cidade de Orlandia, São Paulo, ou através do site **www.orlandia.sp.gov.br**.

19.15 Este edital, bem como todos os seus anexos, está à disposição no endereço acima mencionado no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) e, gratuitamente, através do site **www.orlandia.sp.gov.br**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

19.16 Não serão fornecidos esclarecimentos por telefone, mas somente por **petição** (via protocolo) ou por **e-mail** (licitacao@orlandia.sp.gov.br) que será dirigido à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.

19.17 Recursos e impugnações enviados por fax ou *e-mail* **não** serão considerados.

19.18. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Termo de Ciência e Notificação ao TCE/SP;

Anexo IV – Formulário de Dados Cadastrais e Declarações;

Anexo V – Cronograma Físico Financeiro;

Anexo VI – Plantas;

Anexo VII – Memorial Descritivo;

Anexo VIII – Atestado de Visita Técnica;

Anexo IX – Modelo de Declaração para fins da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo X – Modelo de Declaração da inexistência de fato superveniente;

Anexo XI – Modelo de Declaração de regularidade junto ao Ministério do Trabalho.

Orlândia, SP, 07 de maio de 2015.

WAGNER DE JESUS LEMES

Chefe Departamento de Licitações e Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM PARA CONSTRUÇÃO DAS CRECHES NO JARDIM TEIXEIRA E JARDIM SANTA HELENA.

CRECHE JARDIM SANTA HELENA

Obra:	SERVIÇOS DE LIMPEZA,PREPARO E TERRAPLENAGEM DO TERRENO				
Local:	CRECHE ESCOLA JARDIM SANTA HELENA				
Endereço:	RUA 03, ESQUINA C/ A AVENIDA K E AVENIDA L, S/ N° –LOTEAMENTO RES. SANTA HELENA				
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA				
Cód. CPOS	Discriminação dos serviços	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Preço Total (R\$)
020904	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1,0 km	M2	3.457,66		
021006	Locação de obra	M2	3.457,66		
021006	Acompanhamento topográfico da terraplanagem	M2	3.457,66		
070102	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	1.780,54		
071104	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	M3	285,25		
051002	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	M3	0,00		
	TOTAL:				
Cód. Sec. Infraest.	Discriminação dos serviços	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Preço Total (R\$)
38556	Terra vegetal marrom	M3	1.495,29		
	TOTAL DA OBRA:				
Fonte (Preço base) = Boletim CPOS 162 e Secretaria de Infra Estrutura de São Paulo (Setembro 2013) - BDI=20%					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

CRECHE JARDIM TEIXEIRA

Obra:	SERVIÇOS DE LIMPEZA,PREPARO E TERRAPLENAGEM DO TERRENO				
Local:	CRECHE ESCOLA JARDIM TEIXEIRA				
Endereço:	AVENIDA SETE ESQUINA C/ RUA 24 - Jardim Teixeira				
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA				
Cód. CPOS	Discriminação dos serviços	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Preço Total (R\$)
020904	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1,0 km	M2	2.976,75		
021006	Locação de obra	M2	2.976,75		
021006	Acompanhamento topográfico da terraplanagem	M2			
070102	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	991,83		
071104	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	M3	428,10		
051002	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	M3	0,00		
	TOTAL:				
Cód. Sec. Infraest.	Discriminação dos serviços	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Preço Total (R\$)
38556	Terra vegetal marrom	M3	563,73		
	TOTAL DA OBRA:				
Fonte (Preço base) = Boletim CPOS 162 e Secretaria de Infra Estrutura de São Paulo (Setembro 2013) - BDI=20%					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Dados Cadastrais da Proponente:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____ Bairro: _____

Telefone: (_____) _____ Telefax: (_____) _____

CNPJ (MF): _____

Inscrição Estadual: _____

Correio eletrônico de mensagens: _____

Preço Global: R\$ _____

Preço Global por extenso: _____

Condições de pagamento após cada medição: _____ (_____) dias corridos;

Prazo de validade desta proposta: _____ (_____) dias corridos a contar do dia de abertura das propostas (mínimo de 60 dias corridos);

Prazo para execução total das obras e serviços objeto da presente licitação: _____ (_____) dias corridos;

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, implantação e manutenção de escritório/almojarifado, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura pela execução das obras e serviços objeto da presente licitação;

Declaramos expressamente que indicamos _____ como garantia para execução do contrato a ser prestada por ocasião de sua celebração, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

Declaramos expressamente que comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Declaramos expressamente que utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

Declaramos expressamente que na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Secretaria de Obras assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Local e Data: _____

Carimbo e Assinatura: _____

(Reconhecer firma da(s) assinatura(s)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA ***

CONTRATO CP Nº 002/2015

VALOR:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

01.1. CONTRATANTE: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, nº 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E nº 491.040.101.110, neste ato legalmente representado pelo SENHOR HUGO DEGIOVANNI NETO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.749.185 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.298.998-02, Secretário Municipal da INFRAESTRUTURA URBANA, no uso das atribuições a ela conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.266, de 03 de setembro de 2013, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente PREFEITURA.

01.2. CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, com sede na -----, neste ato legalmente representada por -----, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

02.1. Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei 12.844/13, e demais normas legais pertinentes, e no instrumento convocatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.1. O presente ajuste tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM PARA CONSTRUÇÃO DAS CRECHES NO JARDIM TEIXEIRA E JARDIM SANTA HELENA, conforme projeto básico, demonstrativo orçamentário estimado em planilha de quantitativo físico e financeiro, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e memorial de cálculo das obras, que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente contrato e demais condições estipuladas no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2015 e seus anexos, na proposta da CONTRATADA.

03.2. As obras e serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

04.1. Pela execução dos serviços objeto desta avença a **PREFEITURA** pagará á **CONTRATADA** o valor total de R\$----- (-----).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

05.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a **PREFEITURA**, após a execução dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir; a nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções.

05.2 Os serviços contratados serão pagos em parcelas mensais, por meio de ordem ou depósito bancário à **CONTRATADA**, no prazo de até 07 (sete) dias, contados da entrega da nota fiscal/ fatura no órgão competente da Administração Pública Municipal, a qual será confrontada com as medições dos serviços realmente executados, efetuadas entre o Encarregado/Representante da **CONTRATADA** e o responsável da **PREFEITURA**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços executados.

05.3 Os pagamentos serão efetuados após a aprovação das respectivas medições pela Administração Pública Municipal.

05.4 O pagamento das faturas estará condicionado à apresentação das guias do último recolhimento das contribuições previdenciárias e do recolhimento do FGTS do(s) contratado(s), de acordo com a Lei n 8.212/91.

05.4.1 Juntamente com as guias de INSS e FGTS, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia da Folha de Pagamento do mês de competência, na qual conste o nome dos empregados que trabalharam na execução das obras, objeto do presente contrato.

05.4.2 Os pagamentos serão efetuados através do Boleto Bancário ou então através de transferência bancária exclusivamente para contas no Banco do Brasil, mantidas pela **CONTRATADA** e informada previamente.

05.5 Os repasses dos recursos financeiros a **CONTRATADA** deverão respeitar o cronograma de desembolso do convênio mencionado neste instrumento, devendo a **CONTRATADA** arcar integralmente com os custos de execução do objeto e aguardar os prazos de pagamento definidos pelo órgão concedor.

05.6 A **PREFEITURA**, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a **CONTRATADA**.

05.7 Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

05.8 No caso de atrasos no pagamento por culpa da **PREFEITURA**, o valor devido será atualizado financeiramente “*pro rata dies*”, pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da **PREFEITURA**.

05.9 O ISS devido será recolhido mediante descontos diretos na fatura mensal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

06.1. O prazo de vigência do futuro contrato a ser assinado com a licitante vencedora iniciar-se-á na data da assinatura do contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

06.2. Os serviços deverão ser executados em até 45 dias, conforme liberação de ordem de serviço emitida pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Orlândia. Serão efetuadas medições mensais pelo engenheiro responsável da prefeitura municipal de Orlândia.

06.3 Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

06.3.1 Conforme dispõe a Lei Federal nº 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de **01 (um) ano**, contado da data do início dos serviços, conforme ordem de serviço correspondente.

06.3.2 Na hipótese do período de execução dos serviços superar **12 (doze) meses**, os preços serão reajustados com periodicidade anual, contado da data da celebração deste contrato, com base na variação do índice INCC da FGV, ou outro índice instituído pelo Governo Federal, o qual refletirá a variação dos custos e insumos do setor. O reajuste será calculado pela seguinte fórmula:

$$Pr = P0 \frac{I}{Io}, \text{ onde:}$$

- a) Pr = Preço reajustado;
- b) P0 = Preço inicialmente contratado;
- d) I = Índice do mês em que for devido o reajuste;
- e) Io = índice do mês da celebração do contrato.

06.3.2.1 Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal nº 8.666/93, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 As despesas decorrentes da prestação de serviço objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária **06.03.4.4.90.51.00** – Obras e Infra Estrutura, do exercício de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

08.1. Compete à PREFEITURA:

08.1.2. pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;

08.1.3. possibilitar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;

08.1.4. fiscalizar a execução dos serviços através de servidor público municipal designado para o fim específico;

08.1.5. identificar os locais onde os serviços serão executados.

08.2. Compete à CONTRATADA:

08.2.1. executar os serviços objeto da presente avença, nos prazos e condições estabelecidas nas respectivas ordens de serviços e no presente instrumento, de acordo com as melhores técnicas disponíveis, observando as regulamentações pátrias pertinentes e as normas técnicas estabelecidas pela ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

08.2.2. fornecer no local da execução dos serviços, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, necessários e compatíveis com o objeto do contrato e com o cronograma de execução dos serviços previamente definido;

08.2.3. manter preposto para direção dos trabalhos, aceito pela Administração e devidamente habilitado pelo CREA, no local dos serviços contratados, para representá-la na sua execução;

08.2.4. promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;

08.2.5. conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Público, mantendo os locais dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

08.2.6. responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes do trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;

08.2.7. executar os serviços dentro das normas de segurança exigidas para este tipo de atividade e em estrita obediência às disposições contidas no edital;

08.2.8. refazer, sem quaisquer custos adicionais para a **PREFEITURA**, os serviços rejeitados total ou parcialmente, em razão de sua execução inadequada;

08.2.9. responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

08.2.10 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

09.1 A garantia da fiel execução dos serviços corresponderá a **1% (cinco por cento)** do valor do contrato, recolhido no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura deste instrumento, podendo tal recolhimento ser efetivado através de uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei n.º 8.666/93.

09.2 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

reposição, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for formalmente notificada pela **PREFEITURA**.

09.3 A garantia da fiel execução dos serviços somente será devolvida à **CONTRATADA**, após a emissão do Termo de Execução e Recebimento Definitivo dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

10.1 Pela inadimplência de qualquer cláusula desta avença ou de qualquer condição do edital, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8666/93 e às penalidades definidas nos item **17** do edital de instrumento convocatório em referência.

10.2. O atraso na execução das obras e serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

10.2.1. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução de obras e serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

10.2.2. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução de obras e serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

10.3. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

10.3.1 Pela inexecução total:

10.3.1.1 Advertência;

10.3.1.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

10.3.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

10.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

10.4. Pela inexecução parcial:

10.4.1. Advertência;

10.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

10.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

10.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

10.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

10.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da **PREFEITURA**, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

10.8 As multas ora fixadas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93, bem como:

11.1.1 Se a **CONTRATADA** falir, entrar em processo de recuperação judicial, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

11.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da **PREFEITURA**;

11.1.3. Paralisar os trabalhos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

11.1.4. Não der à obra andamento capaz de atender os prazos previstos no cronograma aprovado;

11.1.5. Sem justa causa (a critério da **PREFEITURA**), suspender a execução das obras e serviços;

11.1.6. Não obedecer aos projetos e especificações fornecidos pela **PREFEITURA**, causando paralisação das obras;

11.1.7. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

11.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **PREFEITURA**, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Secretaria Municipal de Infra Estrutura** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

13.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

13.3 Fica determinado pela Secretaria Requisitante o servidor público **Fábio Jacomete**, titular do cargo de Diretor do Departamento de Obras, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.282.530, inscrito no CPF/MF sob o n.º 222.982.988-23, para que se cumpra a função de gestor do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Orlândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.666/93, o instrumento convocatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015** e a proposta da **CONTRATADA**.

15.2 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Orlândia, SP, ---- de ----- de 2015.

HUGO DEGIOVANNI NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
Município de Orlândia

contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
RG:
CPF:

2 _____
Nome:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCE/SP)

MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM PARA CONSTRUÇÃO DAS CRECHES NO JARDIM TEIXEIRA E JARDIM SANTA HELENA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

CONTRATADA: -----

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Orlândia, SP, ____ de _____ de 2015.

HUGO DEGIOVANNI NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
Município de Orlandia

contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS E DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ.

I) Dados cadastrais da empresa licitante:

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado: CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Telefax: ()
6. Banco: Agência: Conta Corrente:

II) Dados cadastrais do representante legal que assinará o contrato:

1. Nome:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG:
4. Endereço: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:

III) Dados do responsável técnico pela execução das obras e serviços de engenharia:

1. Nome:
2. Profissão: CREA:
3. CPF: RG:
4. Endereço: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:

IV) Declarações:

a) Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- b) Declaro expressamente que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa;
- c) Declaro expressamente que conheço e concordo com todos os termos do presente edital;
- d) Declaro expressamente que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos, cumprindo integralmente o inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data: _____

Carimbo e Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O arquivo do Anexo V encontra-se disponibilizado, gratuitamente, na página eletrônica oficial do Município de Orlandia - <http://www.orlandia.sp.gov.br> – onde também estará disponível o edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VI – PLANTAS

O arquivo do Anexo VI encontra-se disponibilizado, gratuitamente, na página eletrônica oficial do Município de Orlandia - <http://www.orlandia.sp.gov.br> – onde também estará disponível o edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO JARDIM TEIXEIRA E JARDIM SANTA HELENA NA CIDADE DE ORLÂNDIA.

CIDADE: Orlandia – SP.

1) DESCRIÇÃO DA OBRA:

A obra se resume a movimentação de terra (cortes e aterros) conforme projeto específico e seguindo os parâmetros a serem fornecidos pela Engenharia da Prefeitura Municipal.

2) LIMPEZA MECANIZADA:

A limpeza do terreno será realizada de forma mecanizada, retirando quaisquer materiais existentes no terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1,0 km de destino.

3) LOCAÇÃO DA OBRA:

Locação para a execução da terraplenagem deverá ser realizada por topógrafo, com respectivos níveis de projeto e com orientações da engenharia da Prefeitura. A cota do platô deverá ser confirmada, pois poderá sofrer alteração em relação ao projeto.

4) ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRA:

As obras de terraplenagem e fundação deverão ser acompanhadas por topógrafo com o objetivo de verificar os procedimentos executivos e liberar a execução dos cortes e aterros.

5) DESCRIÇÃO DO SOLO:

5.1) PERFIL DO SUBSOLO:

É constituído por uma argila arenosa que é porosa junto a superfície e vai se tornando lentamente mais resistente com o aumento de profundidade. O lençol freático foi encontrado a cerca de 9.0m de profundidade.

5.2) PERFIL DO SUBSOLO:

Taludes de corte que foram projetados com inclinação mais branda do que 1V:1.5H e os de aterro com 1V:1.5H estão adequados. Eles deverão ser protegidos superficialmente através do plantio de grama em placas.

6) EXECUÇÃO DO CORTE:

Será feita mecanicamente, com utilização de pá-carregadeira, retro-escavadeira, caminhão basculante para bota-fora conforme necessidade. A destinação do solo deverá ser conforme orientação da Engenharia da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

7) EXECUÇÃO DO ATERRO:

O aterro deverá ser executado conforme Especificações de Serviços S1-01 da FDE e deverá atender no mínimo as seguintes instruções:

a) O equipamento mínimo para a execução do aterro será uma retro-escavadeira, uma pá carregadeira, um caminhão basculante e um rolo compactador.

b) A retro fará a limpeza da área com cerca de 20 cm de espessura. O solo vegetal proveniente desta limpeza será levado bota fora devidamente autorizado.

c) Se for levado algum equipamento de esteira, não usar este equipamento para compactar o solo. A pressão da esteira é muito pequena de modo que, contrariando a crença leiga, esse tipo de equipamento não compacta quase nada, sendo obrigatório o uso de compactador de solo.

e) Compactada a superfície natural exposta, serão lançadas camadas de cerca de 25 cm de espessura, medidas antes de compactar.

f) Não há necessidade de controle tecnológico de umidade e de compactação, basta ter um encarregado que entenda o que tem que ser bem feito que fará os seguintes testes:

O material apresentará uma umidade satisfatória quando, ao se pressionar com os dedos, na palma da mão, um pequeno volume de solo fofo, este se mostrar coeso, não esfarelar e não aderir aos dedos. Se este pequeno volume pressionado se desfizer facilmente, esfarelado, significa que o solo está seco: se por outro lado, o solo ficar aderido aos dedos e a palma da mão, significa que ele estará úmido demais.

No caso dele se apresentar seco, haverá necessidade de adicionar água, o que poderão ser feito através de rega manual ou mecanizada sobre a camada já espalhada, com posterior revolvimento para sua homogeneização. No caso do solo se apresentar úmido, ele deverá ser secado através do revolvimento sucessivo.

g) O topógrafo que acompanhar a obra poderá, a qualquer momento, acompanhar os procedimentos executivos e examinar o serviço já feito através de abertura de cavas.

8) TRANSPORTE DE SOLO:

O transporte será realizado por caminhão basculante de capacidade de 10 m³ até o 2º quilômetro de distância, em local a ser designado pela Prefeitura Municipal de Orlandia. Este material deverá ser depositado e espalhando (nivelado) até o limite de 1600 m³. O saldo restante deverá ser medido conforme item 38556 da planilha orçamentária.

9) DISPOSIÇÃO FINAL:

Caberá a contratada a segurar a garantia de qualidade da obra. A prefeitura fará inspeção do nível de qualidade através de seu pessoal técnico. A empresa contratada deverá fornecer EPI's (Equipamentos de proteção individual) aos funcionários, e possuir registro no CREA e responsável técnico pela execução com fornecimento da ART (anotação de responsabilidade técnica).

10) SINALIZAÇÃO:

Com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra, a contratada deverá realizar sinalização provisória, inclusive com desvio de tráfego nos locais a serem utilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

11) PRAZO E PAGAMENTO:

O prazo para execução dos serviços acima citados é de até 45 dias a partir da ORDEM DE SERVIÇO. O pagamento dos serviços será efetuado através de medições, feitas pelo engenheiro responsável da prefeitura municipal de Orlândia.

12) VISITA TÉCNICA:

Deverá ser feita visita técnica a ser marcada com antecedência junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Orlândia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VIII- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM PARA CONSTRUÇÃO DAS CRECHES NO JARDIM TEIXEIRA E JARDIM SANTA HELENA.

Atestamos, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2015**, promovida pela Administração Pública Municipal, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail : _____, esteve neste local em ____/____/____, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante da Administração Pública Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2015** acima mencionada, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.
_____, ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CMPL

Referência: Concorrência Pública nº 002/2015

Prezados Senhores

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº _____, declara expressamente e sob as penas cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação desta empresa no presente certame licitatório, nos termos do artigo 32, §2º a Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e Data:

Carimbo, nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Referência: Concorrência Pública nº 002/2015

Prezados Senhores

A empresa, com sede à, Inscrita no C.N.P.J.(MF)nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data:

Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)